



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATO Nº 087/2021

Processo nº 661/2021

**OBJETO:** Aquisição de uniformes e rouparia personalizados para atendimento do Fundo Municipal de Saúde.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.698/0001 - 05 com sede Praça Padre Pedrocilio S Guedes, S/N – Centro – Paranã, Estado do Tocantins, representado pela Secretária de Saúde e Saneamento, a Sr<sup>a</sup>. **DEBORAH TEODORO BESSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.268.631-31, portadora do RG nº 5084895 SPTC/GO, residente na cidade de Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AS SOLUTIONS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.755.394/0001 - 28, com sede em R José Brandão, SN, Quadra 20, Lote 11, Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO SOBRINHO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 037.231.831-23 e CNH 04581763957 DETRAN - TO, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **661/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando **Aquisição de uniformes e rouparia personalizados, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de uniformes e rouparia personalizados, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

Item	Produto	Qtd	UNID	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	Campo Fenestrado (50x50 cm) cor verde de brim 2/1, com logotipo do município no tamanho de 18x14cm	100	Unidade	Própria	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
15	Capote (130x80 cm) cor verde de brim 2/1, com logotipo do município no tamanho de 18x14cm, manga longa, ribana nos punhos e amarração nas costas.	50	Unidade	Própria	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
19	Jaleco branco, com logotipo do município na manga no tamanho de 18x14cm, manga longa, ribana nos punhos de oxford, tamanho único.	100	Unidade	Própria	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
20	Jaleco branco, com logotipo do município na manga no tamanho de 18x14cm, manga curta de oxford, tamanho único.	50	Unidade	Própria	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50

*Deborah*



23	Mochila em lona Agente de saúde/endemias, com logotipo do hospital medindo 30X30 cm de diâmetro centralizado.	80	Unidade	Própria	R\$ 104,58	R\$ 8.366,40
----	---	----	---------	---------	------------	--------------

1.2 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 661/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 021/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 27.251,40 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e "Atesto" pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

*Deborah*



Par grafo terceiro - Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o. Esse fato n o ser  gerador de direito a reajustamento de pre os ou   atualiza o monet ria.

#### **CL USULA QUINTA - DA ATUALIZA O MONET RIA**

**5.1** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que n o tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haver  incid ncia de atualiza o monet ria sobre o valor devido, pela varia o acumulada do  ndice Geral de Pre os - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publica o na coluna 2, no site pela Funda o Get lio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realiza o, ou outro  ndice equivalente ao objeto contratado.

**5.2** Caber    CONTRATADA a iniciativa e o encargo do c culo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discrimina o dos servi os e memorial de c culo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

#### **CL USULA SEXTA - DAS ALTERA OES**

**6.1** Eventuais altera oes contratuais reger-se- o pela disciplina do artigo 65 da Lei n o 8.666/93.

Par grafo primeiro - A CONTRATADA ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o.

Par grafo segundo - As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes n o poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Par grafo terceiro - Qualquer altera o resultante deste contrato ser  feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

#### **CL USULA SETIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**7** Os produtos dever o ser entregues conforme necessidades do Fundo Municipal de Sa de, a qual formular  os pedidos via fax ou similar, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

**7.1** O prazo de entrega poder  ser prorrogado ap s justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo munic pio.

#### **CL USULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** A presente despesa ser  custeada por dota o or ament ria 10.302.0014.2069, Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 40/401.

#### **CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DAS PARTES**

##### **9.1 Das obriga oes da CONTRATADA**

As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial, al m de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cl usulas e condi oes edital cias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condi oes e dentro das normas t cnicas estabelecidas pelos  rg os competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especifica oes;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de

*Deborah*



- crach  de identifica o;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realiza o das entregas desses objetos;
  - d) Aceitar os acr scimos ou supress es do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,   1  da Lei Federal n  8.666/93;
  - e) Credenciar junto ao Fundo Municipal de Sa de de Paran  - TO funcion rio(s) que atender ( o)  s solicita es;
  - f) Cumprir todas as demais obriga es impostas pelo e Edital e seus anexos;
  - g)   responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necess rios ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar includos no pre o proposto todas as despesas com materiais, insumos, m o-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necess rias   perfeita execu o do objeto;
  - h) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com as especifica es e demais condi es estipuladas no Edital, na Requisi o de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas   execu o do objeto;
  - i) O CONTRATADO dever  garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substitui-los conforme estipulado em Termo de Refer ncia (Anexo I do Edital de Preg o Eletr nico 021/2021), caso n o atendam o padr o de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabrica o;
  - j) O CONTRATADO, para a execu o do objeto, estar  obrigado a satisfazer todos os requisitos, exig ncias e condi es estabelecidas no Edital;
  - k) Comunicar ao Fundo Municipal de Sa de de Paran  - TO, imediatamente ap s o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
  - l) Dem is condi es dever o ser cumpridas conforme estabelece o edital do Preg o Eletr nico 021/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcri o neste instrumento.

### 9.2 S o expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o do CONTRATANTE;
- b) A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concord ncia da contratante;
- c) A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante avig ncia deste contrato.

### 9.3 Das obriga es do CONTRATANTE:

- a) Comunicar   empresa toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer servi o que n o esteja de acordo com as condi es e exig ncias especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especifica o do Termo de Refer ncia;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informa es necess rias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obriga es contraidas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condi es estabelecidas no Edital e na proposta de aplica o de san es;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condi es e prazos estabelecidos na licita o e

*Deborah*



no contrato.

#### CAUSAS DE CANCELAMENTO DAS SANÇÕES

**10.1** Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
  - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

**10.3** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

**10.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

**10.5** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

*Deborá*



**10.6** A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.

**10.7** As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**11.3** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

**13.1** Não serão aceitos serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

**13.2** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para ao município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

**13.3** O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

**13.4.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

*Deborah*



**15.1** O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

**17.1.** O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**18.2.** A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

**18.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

**18.4.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paraná-TO, 18 de NOVEMBRO de 2021.

  
Pelo CONTRATANTE

AS SERVICOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO  
LTDA:16755394000128

Assinado de forma digital por AS  
SERVICOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO  
LTDA:16755394000128  
Dados: 2021.11.19 17:04:04 -03'00'

ALESSANDRO  
SOBRINHO DE  
SOUZA:0372318312  
3

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO SOBRINHO  
DE SOUZA:03723183123  
Dados: 2021.11.19 17:04:22  
-03'00'

Pela CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: